Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Mondai

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.344/90

"PRORROGA PRAZOS PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS - E IMPOSTOS MUNICIPAIS"

HENRIQUE DEISS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios do Estado.

CONSIDERANDO, adoção de medidas econômicas pelo Governo Federal.

CONSIDERANDO, o feriado Bancário Decretado - apartir do dia 14 de março de 1990.

CONSIDERANDO, que muitas contribuintes não - conseguiram efetuar o recolhimento das taxas e impostos Municipais.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustiveis Liquidos e Gasos (IVV), até o dia 21 de março de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 19 de março de 1.990

HENRIQUE DEISS
Prefeito Municipal

EGON ERVINO SEIB
Secret.Admin.e das Finanças.

DECRETO Nº 1344/90 | FINAL.